

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 22/0402-002-SEMED, oriundo da inexigibilidade Nº. 013/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica T DO S M DA SILVA, como segue:

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA, CNPJ Nº 28.553.049/0001-90, sediada à Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO, resolve unilateralmente inserir substituição da conta bancária ao Contrato nº 22/0402-002-SEMED.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 22/0402-002-SEMED, originário inexigibilidade Nº. 013/2022 sob a que versa sobre o presente contrato objeto Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no acompanhamento e assessoramento na instauração da transição entre a lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA NONA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para substituição de conta bancária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,*

*bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da substituição da conta bancária referente ao contrato administrativo citada acima.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3951-9**  
**Conta Corrente 33298-4**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 30 de Maio de 2023.

---

**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social